



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 77/2023 – São Paulo, quinta-feira, 27 de abril de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0023996-39.2015.4.03.8000

Interessado(a): Daniela Miranda Benetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI licença para tratamento de pessoa da família no período de 23 a 26 de abril de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012327-47.2019.4.03.8000

Interessado(a): Barbara de Lima Iseppi

Defiro, nos termos dos pedidos, a alteração das férias agendadas de 28 de agosto a 16 de setembro de 2023 (1º período - 2023/2024) para 18 de setembro a 07 de outubro de 2023 e autorizo a conversão do período de 08 a 17 de outubro de 2023 em pecúnia (abono final).

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/04/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 170, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Revoga os arts. 1.º ao 4.º da Resolução CATRF3R n.º 154/98, as Resoluções CATRF3R n.º 259/04, n.º 374/09, n.º 376/09 e n.º 378/09, e as Instruções Normativas CATRF3R n.º 58/98, n.º 31-01/98, n.º 60/99, n.º 64/01 e n.º 66/04.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o avançado estágio do projeto "TRF3 100% PJE";

CONSIDERANDO a obsolescência do sistema de capa, numeração única e código de barras implantado no Tribunal pela Resolução [Resolução CATRF3R n.º 154, de 9/11/1998](#), arts. 1.º ao 4.º, e instituído pela [Instrução Normativa n.º 58, de 9/11/1998](#), de acordo com as disposições da [IN31-01, de 9/11/1998](#) e seus anexos;

CONSIDERANDO a edição da [Resolução PRES n.º 591, de 28 de março de 2023](#), que consolida as normas relativas à numeração única dos processos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 231.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 17/04/2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0008683-09.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da [Resolução CATRF3R n.º 154, de 9/11/1998](#), e as Resoluções CATRF3R:

I - [n.º 259, de 17/12/2004](#);

II - [n.º 374, de 21/10/2009](#);

III - [n.º 376, de 6/11/2009](#);

IV - [n.º 378, de 23/11/2009](#).

Art. 2.º Revogar as Instruções Normativas CATRF3R:

I - [n.º 58, de 9/11/1998](#);

II - [n.º 31-01, de 9/11/1998](#);

III - [n.º 60, de 20/7/1999](#);

IV - [n.º 64, de 20/8/2001](#);

V - [n.º 66, de 17/12/2004](#).

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/04/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 93, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Revoga as Resoluções CJF3R n.º 136/1998 e n.º 378/2009, e as Instruções Normativas CJF3R n.º 28/98, n.º 29/99 e n.º 30/99.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CATRF3R n.º 170, de 25/04/2023, que revoga os arts. 1.º ao 4.º da [Resolução n.º 154, de 09/11/1998](#), a [Resolução n.º 374, de 21/10/2009](#), e as [Instruções Normativas n.º 58, de 09/11/1998](#), [n.º 31-01, de 09/11/1998](#), [n.º 60, de 20/07/1999](#), e [n.º 66, de 17/12/2004](#), todas emitidas pelo CATRF3R;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 525.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 20/04/2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0008683-09.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as Resoluções CJF3R:

I - [n.º 136, de 09/11/1998](#);

II - [n.º 378, de 21/10/2009](#).

Art. 2.º Revogar as Instruções Normativas CJF3R:

I - [n.º 28, de 09/11/1998](#);

II - [n.º 29, de 20/07/1999](#);

III - [n.º 30, de 10/12/1999](#).

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/04/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 9719760 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

526ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 04/05/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Corregedor Regional Desembargador Federal DAVID DANTAS

001) 0000296-53.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

002) 0005432-31.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

003) 0005433-16.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

004) 0005416-77.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Bauru/SP (Correicionado).

005) 0005434-98.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Botucatu/SP (Correicionado).

006) 0005421-02.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Botucatu/SP (Correicionado).

007) 0008901-85.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal da Subseção Judiciária de Botucatu/SP (Inspeccionado).

008) 0008903-55.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP (Inspeccionado).

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

009) 0020667-69.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: GMS Serviços Terceirizados Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0025048-62.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Thayse Matias Silvestre OAB/SC 41.490 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques OAB/SC 31.116 (Advogado), Andrise Piccini OAB/SC 41.120 (Advogado), Marlon Nunes Mendes OAB/SC 19.199 b (Advogado) e Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0028874-91.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: JMA Soares Soluções Integradas Distribuidora e Engenharia Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012)0023011-57.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Becbooks Soluções Educacionais Ltda (Recorrente), Otavio Oliveira de Souza OAB/PR 106.097 (Advogado), Ricardo de Paula Feijó OAB/PR 70.383 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

013)0021306-87.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Superexpedientes e Artes Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

014)0005469-89.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Air-SelAr Condicionado Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

015)0024293-33.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Energia Engenharia Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

016)0017507-41.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Ofos Tecnologia, Comércio e Serviços contra Incêndios EPP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

017)0018202-87.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: GMS Servicos Terceirizados Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

018)0001468-29.2020.4.03.8002 - Sigiloso.

Partes: D. C. G (Recorrente), Suzana de Camargo Gomes OAB/SP 355.061 e OAB/MS 16.222 (Advogado) e Juízo Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Vice-Presidente Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO

001)0007379-93.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

PEDIDO DE VISTA (Em mesa)

Tipo da Matéria: ENQUADRAMENTO

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), Daniela Coletto Teixeira OAB/SP 275.130 (Advogado), Juízo da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo

001)0005678-24.2023.4.03.8001 – Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 567, de 18 de abril de 2023, que suspendeu o expediente presencial e autorizou a realização do trabalho não presencial para magistrados(as) e servidores(as) na 41.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Vicente, no dia 28 de abril de 2023.

002)0004297-15.2022.4.03.8001 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 12054, de 13 de abril de 2023, que no item I cessou, a partir de 13/4/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA, da 3ª Vara Criminal, para exercer a função de Coordenadora Substituta do Fórum Criminal; no item II cessou, a partir de 13/4/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, da 4ª Vara Criminal, para exercer a função de Coordenadora do Fórum Criminal; no item III designou a MMª. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA, da 3ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora do Fórum Criminal, a partir de 13/4/23; e no item IV designou o MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto do Fórum Criminal, a partir de 13/4/23.

003) 0000628-48.2022.4.03.8002 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 12055, de 13 de abril de 2023, que no item I cessou, a partir de 15/3/23, o item III do Ato CJF3R nº 10628/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande; no item II cessou o item III do Ato CJF3R nº 10628/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande; no item III designou a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande; e no item IV designou a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS para exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande.

004) 0272821-20.2021.4.03.8000 – Ato Normativo

RESOLUÇÃO PRES nº 595, de 24 de abril de 2023, que alterou parcialmente a Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9720567/2023

Processo SEI n.º 0006393-69.2023.4.03.8000; **Objeto:** Contratação do curso "Gestão de Riscos", para uma turma com até 20 participantes, na modalidade online ao vivo; **Contratada:** Massi Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ nº 07.349.584/0001-54); **Valor Total:** R\$12.000,00 (doze mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado como art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 26/04/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9720453/2023

Processo SEI n.º 0013093-61.2023.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de Professor Doutor como formador no curso "Formação de Formadores - FOFO Nível 1 - Módulo 3 - Elementos da Atividade Docente no Contexto da Magistratura", atuação no dia 26/05/2023, carga horária de 2,5 horas-aula; **Contratado:** Erisevelton Silva Lima (CPF nº 480.295.721-15); **Valor Total:** R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 26/04/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 9720413/2023

Processo SEI n.º 0004901-42.2023.4.03.8000. No Extrato de Dispensa de Licitação publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 68, de 13/04/2023, onde se lê: "Valor Total: R\$964.671,36 (novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);", leia-se: "Valor Total: R\$ 931.289,94 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)".

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 26/04/2023, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho 9720174 SSEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MADSON JOSÉ GABRIEL, RF 3958, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial; e EDUARDO MARQUES ANDRE, RF 3946, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.007.10.2023 (9703520), firmado com a empresa INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.836.227/0001-65. Objeto: aquisição de escudos balísticos dissimulados do tipo maleta executiva e escudos balísticos nível I antitumulto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9712074/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 9712074

Conforme documento 9712062, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no dia 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712055/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 9712055

Conforme documento 9712044, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, nos dias 19/04/2023 e 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9711928/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 9711928

Conforme documento 9711921, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA CRISTINA LIGORIO, no dia 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9711910/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041348-73.2016.4.03.8000

Documento nº 9711910

Conforme documento 9711897, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROBERTO ANDRADE BORIO, no dia 19/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9711867/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 9711867

Conforme documento 9711853, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, no dia 19/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712084/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013715-53.2017.4.03.8000

Documento nº 9712084

Conforme documento 9712079, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO GOUVEIA DA SILVA, no dia 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713695/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006424-36.2016.4.03.8000

Documento nº 9713695

Conforme documento 9713680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS ROBERTO MEDINA, nos dias 19/04/2023 e 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712136/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021503-21.2017.4.03.8000

Documento nº 9712136

Conforme documento 9712106, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA IMAY, no dia 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712169/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018664-86.2018.4.03.8000

Documento nº 9712169

Conforme documento 9712148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CID GEROTO, no período de 23/04/2023 a 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9714049/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005674-68.2015.4.03.8000

Documento nº 9714049

Conforme documento 9714039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SOLANGE ESTER MALVEZZI, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712191/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010351-44.2015.4.03.8000

Documento nº 9712191

Conforme documento 9712185, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, no dia 19/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712263/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025372-60.2015.4.03.8000

Documento nº 9712263

Conforme documento 9712248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA CERQUEIRA MINORELLO, no período de 20/04/2023 a 27/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713834/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005585-45.2015.4.03.8000

Documento nº 9713834

Conforme documento 9713822, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713251/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004272-49.2015.4.03.8000

Documento nº 9713251

Conforme documento 9713245, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANE AKEMI NORISSADA, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713136/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 9713136

Conforme documento 9713125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712286/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9712277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEILA LEMOS HAKME, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712335/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9712302, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME SOLEDADE SILVA, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9715341/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9715328, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712378/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9712369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713071/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9713053, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVANO PEREIRA FERNANDES, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712404/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0312593-87.2021.4.03.8000
Documento nº 9712404

Conforme documento 9712394, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS FERNANDO AMARAL, no dia 19/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9713028/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000
Documento nº 9713028

Conforme documento 9713009, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA CJF3R Nº 568, DE 24 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0011986-79.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR, a partir de 13 de abril de 2023, a servidora **ANDREA WERLE DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6716, DE 20 DE ABRIL DE 2023

ADIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YURE ALVES DE SOUZA SANTOS**, RF 4344, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6714, DE 18 DE ABRIL DE 2023

ADIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor **JOSE ANTONIO LUIZNETO**, RF 4170, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor **VICTOR DE FRANCA LEITAO**, RF 4208, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9626779/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003641-24.2023.4.03.8001

Interessados: Excelentíssima Juíza Federal Adriana Pileggi de Soveral e Rafael Ribeiro Gervasio

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 9626769: de acordo.

Ademais, o pedido se baseia em "notícias" de que a vara será "extinta", situação totalmente desconhecida por esta Presidência.

Determino o sobrestamento do feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6715, DE 18 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **ANGELA DELAZERI DE FARIA SOARES**, RF 2523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbríe, Diretora-Geral, em exercício**, em 25/04/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 9720723/2023

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 03 a 10 de maio de 2023.

Juiz Federal Convocado ALESSANDRO DIAFÉRIA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 26/04/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9714083/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019965-26.2022.4.03.8001

EMPRESA: RODOSERV ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 21/2023 – DFORS/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9713640).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo não envio de orçamentos corrigidos para execução de serviços sob demanda nos Fóruns Federais de Piracicaba e Mogi das Cruzes, pelos atrasos no fornecimento de materiais no Fórum Federal de Mogi das Cruzes e pela falta de prestação de informações solicitadas pelo fiscal técnico do Fórum Federal de São João da Boa Vista, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.342.10.21 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e

b) **MULTA**, no valor total de **R\$ 4.792,93 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 1.033,82 (um mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos), pelos atrasos no fornecimento de materiais nos Fóruns Federais de Bragança Paulista e Mogi das Cruzes e pelo atraso de 2 (dois) dias no pagamento dos salários referentes à competência de agosto de 2022, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b", "b.1" e "b.2", do Contrato nº 08.342.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93; e

b.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 3.759,11 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), pelos atrasos no fornecimento de materiais nos Fóruns Federais de Piracicaba e São João da Boa Vista, pelo atraso na execução dos serviços sob demanda relacionados nas Ordens de Serviço nºs 46 e 47 no Fórum Federal de Piracicaba e pela falta de preenchimento de 2 (dois) postos na Nova Sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.342.10.21 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUN N° 88, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria **PORTARIA 33 de indicação de fiscais (7682210)** e designar os seguintes servidores:

ELVIS MELO DE OLIVEIRA - RF 7019, como Fiscal Titular e
LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA - RF 8607, como Fiscal Substituto.

Em troca da antiga indicação:

WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757, como Fiscal Titular e
ELVIS MELO DE OLIVEIRA - RF 7019 como Fiscal Substituto.

Para o **Contrato N.I. 06.082.10.20 (5477015)**, firmado com a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, cujo objeto é a Execução de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 5 (cinco) elevadores de passageiros no Fórum Federal/JEF em Santos/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/04/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUPIN° 18, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como fiscais do Contrato nº 07.085.10.16 (2245157), firmado com a empresa **MCL EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**, cujo objeto é a realização de locação de imóvel urbano não residencial, situado em Andradina - SP, destinado à instalação da 3ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: **REINALDO GUEDES MATERIAL, RF: 6825, CPF: 184.194.898-59**

b) Fiscal substituto: **VINÍCIUS SANTOS CARMO, RF 7579, CPF: 407.758.118-40**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/04/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 2/2023 - DFORSF

EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, nos termos da Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, e dispôs, dentre outros assuntos, sobre o Orçamento Programa Participativo na Seção Judiciária de São Paulo, visando dar ampla divulgação e participação ao processo de formalização da Proposta Orçamentária 2025, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para propiciar aos operadores do direito, jurisdicionados e sociedade civil a oportunidade de indicarem as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

O inteiro teor do edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico:

www.jfsp.jus.br/innovajusp/orcamento-programa-participativo

1. DATA: 05/06/2023.

2. HORÁRIO : 14h às 16h.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO: o evento será realizado em ambiente virtual por meio da ferramenta *Microsoft Teams*.

4. INSCRIÇÃO:

4.1 Para assistir ao evento: os interessados em assistir a Audiência Pública lotados nos fóruns e subseções da Seção Judiciária de São Paulo receberão no e-mail institucional *link* de acesso para a reunião; já os membros da sociedade civil e demais interessados deverão inscrever-se, até às 19h, do dia 01/06/2023, por meio do formulário (*link*: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=rOkgeEQ5PGUmtaFjlnCBGz-j0g6EvNXRAgYE78INsNGRUNUc2RkdFVEhFWFFPOUc2NFpURDIJMkiGNCQIQCN0PWcu> ou QR-Code anexo) ou por meio do e-mail admsp-nuid@trf3.jus.br, recebendo posteriormente o *link* de acesso para a reunião.

4.2 Para manifestar-se no evento: os juizes e servidores lotados na Seção Judiciária, bem como membros da sociedade civil e demais interessados poderão ainda participar da Audiência Pública preenchendo o formulário de inscrição *online* ou enviando o formulário de inscrição, conforme anexo do Edital, para o email admsp-nuid@trf3.jus.br, até às 19h, do dia 01/06/2023.

5. OBJETIVO: propiciar arena de discussão para que sejam debatidos assuntos que envolvam o orçamento participativo da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo com indicação de demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

6. AGENDA DA AUDIÊNCIA

PROGRAMAÇÃO

13:45 h	Registro de presença, identificação e inscrição
14:00 h	Abertura pelo Juiz Federal Diretor do Foro e formação da mesa
14:15 h	Início da participação das autoridades convidadas e inscrites
16:00 h	Encerramento pelo Juiz Federal Diretor do Foro

Obs. Os horários e dinâmica da audiência poderão ser modificados pelo Diretor do Foro, segundo a conveniência e o andamento do evento.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar da Audiência Pública que preencherem o formulário de inscrição *online* (*link*: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=rOkgeEQ5PGUmtaFjlnCBGz-j0g6EvNXRAgYE78INsNGRUNUc2RkdFVEhFWFFPOUc2NFpURDIJMkiGNCQIQCN0PWcu> ou QR-Code anexo) ou enviarem o formulário para o e-mail admsp-nuid@trf3.jus.br, até às 19h, do dia 01/06/2023, terão suas contribuições e/ou pedidos de esclarecimento apresentados durante o evento, na medida da disponibilidade de tempo, podendo manifestar-se oralmente no prazo de 10 minutos, obedecida a ordem de inscrição.

7.2 As contribuições e/ou pedidos de esclarecimento recebidos na forma do item 7.1 que não puderem ser apresentados e comentados durante a audiência, compatíveis com o tema tratado, serão respondidos aos respectivos destinatários dos questionamentos posteriormente.

7.3 Excepcionalmente, caso haja tempo para tanto, os interessados que não enviaram formulário de inscrição prévio, desde que autorizados pelo Juiz Federal Diretor do Foro, poderão manifestar-se verbalmente durante a Audiência Pública pelo período máximo de 10 (dez) minutos.

8. DA MESA DIRETORA

8.1 A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora.

8.2 A Mesa Diretora será composta pelo:

Presidente:

Márcio Ferro Catapani - Juiz Federal Diretor do Foro

Vice-Presidente:

Rodrigo Oliva Monteiro - Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Capital

Vice-Presidente:

Samuel de Castro Barbosa Melo - Juiz Federal Vice-Diretor do Foro do Interior

8.3 Poderão participar da mesa demais autoridades convidadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Audiência Pública será transmitida por meio da ferramenta *Microsoft Teams* para todos os convidados e inscritos na forma do item 4.

9.2 Caberá aos convidados e interessados a instalação da ferramenta *Microsoft Teams* para acesso e veiculação da Audiência Pública.

9.3 A ata da Audiência Pública será disponibilizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/innovajusp/orcamento-programa-participativo.

9.4 As questões de ordem e procedimentos adotados na Audiência serão dirimidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

9.5 As deliberações, opiniões, sugestões ou informações emitidas na Audiência Pública ou em sua decorrência não poderão ser anônimas e terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a Diretoria do Foro na tomada de decisões.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo: FORMULÁRIOS

Link para formulário online de INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=rOkGEQ5PGUmtaFjlnCBGz-j0g6EvNXRAgYE78INsNGRUNUc2RkdFVEhFWFFPOUc2NFpURDJJMkiGNCQIQCN0PWcu>

OU

QR-Code para formulário online de INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:



OU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA (caso a escolha seja o envio por e-mail)

DEBATE ACERCA DE ASSUNTOS QUE ENVOLVAM O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

Preencher os campos abaixo:

NOME:

CPF:

ÓRGÃO/EMPRESA:

CNPJ:

CARGO:

E-MAIL:

TELEFONE:

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 9709327/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (doc. SEI n° 9709294), do então Núcleo de Controle Interno, atual Núcleo de Auditoria Interna (doc. SEI n° 9709258), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (doc. SEI n° 9709160), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n° 7.713/1988, redação dada pela Lei n° 11.052/2004 e Lei n° 13.105/2015, Artigo 30 da Lei n° 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor SÉRGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS, a partir da data de aposentadoria (08.03.2023).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3446, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005633-20.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 21 (doc. 9692278), de 16 de abril de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Turma Recursal das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do ATO C/JF3R N° 12105 (9713502), de 17 de abril de 2023, da Desembargadora Federal Presidente do TRF da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 9698914), de 18 de abril de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta da Turma Recursal das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9699143);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9699143);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9695309).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANDREA WERLE DE ABREU, RF 6032, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 13/04/2023;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE SORDI, RF 5313, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), ambas da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3453, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005365-63.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 12 (doc. 9675406), de 11 de abril de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta na titularidade da 4ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9705311);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9705311);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9677242).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MELISSA BEZ BATTI, RF 8799, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 24/04/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3457, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020480-32.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 959 (doc. SEI 6247224), de 10 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13/11/2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "...para a Seção de Controle de Mandados de São Vicente,..."

LEIA-SE: "...para a Central de Mandados de São Vicente,..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3454, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020211-27.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos das Certidões 9633092 e 9633130, de 27/03/2023, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA, RF 5253, Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 2ª Vara Federal de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviço na Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária, no dia 17.01.2022 e no período de 16 a 18.01.2023;

II - DESIGNAR o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO, RF 8462, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Osasco, para prestar serviço na Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária, no período de 09 a 15.01.2023;

III - DESIGNAR a servidora SARAH CORTES DA SILVA, RF 8717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 2ª Vara Federal de Osasco, para prestar serviço na Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária, nos dias 19 e 20.01.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3456, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019793-68.2014.4.03.8000:

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 371 (doc. SEI 1907801), de 25 de maio de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 31/05/2016, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., da Seção de Controle de Mandados de Santos para a Seção de Controle de Mandados de São Vicente,..."

LEIA-SE: "...para a Central de Mandados de São Vicente,..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01V Nº 57, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal Cível de SP.

O Doutor, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, Juiz Federal da 1ª Vara Cível, da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, Incisos III, IV da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, artigos 102 a 117, anexo I, artigos 2º e 3º, todos do Provimento CORE nº 01/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

DESIGNAR o período de **22 a 26 de maio de 2023**, para realização de **Inspeção Geral Ordinária** nesta 1ª Vara Federal Cível de São Paulo, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, no máximo, por mais cinco dias úteis, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE nº 01/2020.

Ressaltar que os trabalhos (abertura e encerramento) da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta 1ª Vara Cível de SP, ocorrerão de forma híbrida, uma parte dos servidores participarão presencialmente ao passo que outra parte dos servidores acompanharão os trabalhos pelo meio virtual, por meio da utilização da plataforma *Microsoft Teams* (Art. 2º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2020), também poderão participar seja presencialmente ou pelo meio virtual (sala virtual) os Senhores representantes das Procuradorias e Órgãos, que para tanto forem designados, servindo como Secretário deste Juízo, o Senhor Diretor de Secretaria.

Destacar que caso haja interesse em participação no ambiente virtual (*Microsoft Teams*) por representantes dos r. órgãos será necessário encaminhar pedido para o e-mail (civel-se01-vara01@trf3.jus.br) ou acessar o balcão virtual e solicitar o link para acesso à sala virtual.

Frisar que a inspeção se dará nos processos eletrônicos (PJE) e processos físicos, livros, cadastros e registros; ficando dispensada a inspeção nos processos físicos com menos de 100 dias de atraso, na forma regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Estabelecer que a Inspeção se dará consoante as normas vigentes supracitadas, sendo consideradas àquelas relativas aos trabalhos realizados remotamente, e:

i) Durante o período de Inspeção, não serão concedidas férias aos servidores desta Vara, salvo as licenças: maternidade, e para o tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa na família; permanecendo suspensos: a) o atendimento presencial aos srs. Advogados e demais partes interessadas, visto que o atendimento se realizará por meio de tecnologia disponível, de forma remota (balcão virtual); b) não se realizarão audiências, salvo a critério deste Juízo, nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direito, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

ii) Durante o período de inspeção, atender-se á ao seguinte: a) o Juízo observará o horário forense regular em regime de “home office”; b) não se interromperá a distribuição; c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, conforme art. 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e art. 3º da Portaria CORE nº 2022/2020; e d) serão recebidas reclamações, sugestões ou considerações feitas por qualquer interessado, exclusivamente, por meio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (civel-se01-vara01@trf3.jus.br) ou por meio do balcão virtual, ficando tais atendimentos restritos para evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção;

iii) Determinar que os servidores permaneçam à disposição deste Juízo durante todo o período de Inspeção, salvo, aqueles que se encontrem nas exceções previstas, ou seja, com licenças concedidas na forma da lei de regência;

iv) Determinar que sejam inspecionados, todos os feitos de vista obrigatória, ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses meta individuais; processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; processos em que figure como parte pessoa indígena; execuções fiscais contra grandes devedores; ações de desapropriação; e processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores (Art. 3º, da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023).

v) informar que ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos eletrônicos e/ou físicos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão, conforme previsão do art. 2º, da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

vi) Determinar que sejam inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuídos proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020;

vii) Determinar que sejam verificados os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção; e caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020 e Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

viii) Determinar a expedição de ofícios, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Ouvidor-Geral, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e do Senhor Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, comunicando-os, por meio eletrônico, acerca da realização da Inspeção Geral Ordinária;

ix) Determinar a expedição de ofícios aos Ilustres Representantes do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Advocacia Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, da Caixa Econômica Federal, da Defensoria Pública da União e da Procuradoria Regional Federal, cientificando-os, por meio eletrônico, acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 25/04/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 103, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação dos dias **03/04/2023** pelo servidor **SILVIO MOACIR GIATTI**, Diretor de Secretaria, RF 2136, utilizando horas extraordinárias plantões realizados.

DESIGNAR a servidora **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Oficial de Gabinete, para substituí-lo no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 104, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451, para que conste da seguinte forma:

Exerc-Aquis. 2021/2022

De: 11/09/2023 a 20/09/2023 (10 dias)

Para: 21/08/2023 a 30/08/2023

Exerc-Aquis. 2022/2023

De: 31/01/2024 a 09/02/2024

06/05/2024 a 25/05/2024

Para: 31/08/2023 a 06/09/2023 (07 dias)

15/01/2024 a 24/01/2024 (10 dias)

17/05/2024 a 29/05/2024 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência do servidor **MARCELO EIJI KUMAGAI** (RF 5626), Oficial de Gabinete (FC-5) nos dias: (i) **3, 4 e 20 de abril de 2023**, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais e (ii) no período **de 10 a 19 de abril de 2023**, em razão do gozo de férias;

CONSIDERADA as ausências da servidora **DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO** (RF 6880), Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) nos dias **15 e 31 de março de 2023** e no **dia 25 de abril de 2023**, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais;

CONSIDERADA a ausência da servidora **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE** (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) no período de **10 a 20 de abril de 2023**, em razão de licença médica;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções e cargo comissionados:

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) nos dias: (i) **3, 4 e 20 de abril de 2023 e (ii) no período de 10 a 19 de abril de 2023.**

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) nos dias **15 e 31 de março de 2023** e no **dia 25 de abril de 2023.**

- **RAQUEL DANDARA SILVA DE JESE (RF 8811)** para substituir na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) no período de **10 a 20 de abril de 2023**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 25/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-CECON Nº 11, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O(A) DOUTOR(A) **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO COORDENADOR DA SECAO APOIO À CONCILIAÇÃO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada na 7ª Subseção Judiciária de Araçatuba - NUAR, no período de 15 a 19 de maio de 2023, e que este período coincide com a primeira parcela de férias da servidora que presta serviços na Central de Conciliação de Araçatuba, em conformidade com o disposto no Provimento nº 01/2020 - CORE, artigo 64:

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a primeira parcela das férias regulamentares da servidora **REANTA CAETANO DA SILVEIRA DORNELLAS**, RF 5196, Analista Judiciário, Supervisora da SECAO DE APOIO À CONCILIAÇÃO - SAPC, desta Subseção Judiciária, como segue:

- De: **1ª Parcela: 10/05/2023 a 19/05/2023 (10 dias)**
- Para: **1ª Parcela: 22/05/2023 a 31/05/2023 (10 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 04/04/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Dr. **PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES**, Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 02 a 07/05/2023	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 24/04/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-DSUJ N° 46, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), usufruiu de 01 (um) dia de compensação de saldo constante em banco de horas na data de 04/04/2023 e esteve em gozo de férias no período de 10/04/2023 a 19/04/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WALTER EUGENIO FILHO, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir o referido titular na data e período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA AASSI-DSUJ Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os casos excepcionais comentada autorizada a partir das 9h no Fórum Federal de Assis.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções PRES n.º 575/2023 (doc. 9513905) e 595/2023 (doc. 9711449), da Portaria DFOR-SP n.º 124/2023 (doc. 9601431) e das Ordens de Serviço DFOR-SP n.º 43/2023 (doc. 9620131) e 44/2023 (doc. 9627752);

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, excepcionalmente, a entrada no Fórum Federal de Assis, a partir das 9h:

I - dos(as) servidores(as) vinculados(as) ao funcionamento do Setor de Apoio à Microinformática, nos termos do art. 1º, V, da Portaria DFOR-SP n.º 124/2023;

II - de público externo e de servidores(as) que acompanharão os respectivos atos, unicamente nas hipóteses de realização de perícias e audiências, nos termos do art. 2º, IX, da Portaria DFOR-SP n.º 124/2023;

III - dos(as) servidores(as) com pedido formalizado e autorização deferida, nos termos do art. 7º, da Resolução PRES n.º 575/2023, alterada pela Resolução PRES n.º 595/2023.

Parágrafo único. Os casos relacionados a necessidades eventuais deverão ser apresentados a esta Direção, que encaminhará para apreciação da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º. **DETERMINAR** que seja dada ciência do teor deste normativo à Diretoria do Foro e aos(as) setores/seções desta Subseção Judiciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

DECISÃO Nº 9719612/2023 - BAUR-02V

Processo SEI nº 0004384-34.2023.4.03.8001

Trata-se de requerimento formulado pela servidora **Elisângela Regina Bucovic**, Analista Judiciária, RF 7152, lotada e em exercício nesta 2ª Vara Federal de Bauru/SP, visando autorização para início de suas atividades laborativas presenciais antes do horário ordinário de funcionamento deste Fórum Federal de Bauru, estabelecida na Ordem de Serviço nº 43/2023.

Aduz que possui 3 filhos pequenos, em idade escolar, que cursam ensino fundamental no período da manhã, e que como seu marido é educador físico e trabalha no período da manhã e no período entre 17h30min e 21h30min, e, assim, não dispõe de pessoa para ficar com as crianças caso também tenha que desempenhar jornada presencial até as 19h00min.

Nos termos do art. 7º, da Resolução PRES nº 575/2023, na redação que lhe foi atribuída pela Resolução PRES nº 595/2023, "os gestores das unidades podem, mediante decisão fundamentada, em casos excepcionais e atendido o interesse público, autorizar o início das atividades antes ou depois do horário de funcionamento ordinário estabelecido nesta Resolução".

Há excepcionalidade no caso em apreço, consistente na situação familiar específica da servidora requerente, com três filhos pequenos, marido que trabalha no período matutino e também após as 17h30min, e os diversos ajustes já promovidos pela servidora e sua família nos horários de suas atividades em razão de sucessivas alterações das regras relativas ao trabalho não presencial e ao expediente presencial.

A providência também contempla o interesse público em que os servidores desempenhem suas atividades em condições nas quais possam manter seu foco e energia produtiva direcionados ao serviço a ser desempenhado para alcance das finalidades institucionais, sendo certo que a satisfação com as condições de trabalho tem implicação direta na produtividade dos servidores.

De outro lado, o início da atuação da servidora em horário anterior ao de funcionamento ordinário do Fórum Federal de Bauru não desatende ao interesse público, uma vez que atualmente a unidade já funciona no horário postulado pela servidora e as normas estabelecidas já estipulam procedimentos a serem observados para redução de custos operacionais. Pelo contrário, ao ensejar que a servidora exerça sua atividade sem preocupações externas ao trabalho, o horário solicitado tende a propiciar melhora no seu desempenho e produtividade, como o consequente incremento dos resultados auferidos pela Administração.

Nesse contexto, por identificar atendimento do interesse público, **AUTORIZO** a servidora **ELISANGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, a iniciar suas atividades presenciais neste Fórum Federal a partir das **09h00min**, devendo a servidora atentar para o uso exclusivamente dos recursos com consumo de energia elétrica estritamente necessários ao desempenho da sua atividade.

Comunique-se ao NUAR e às áreas de Recursos Humanos e de segurança da Seção Judiciária de São Paulo para os registros e providências pertinentes.

Após, conclua-se este expediente nesta unidade.

Bauru, na data da assinatura eletrônica

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02V Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 102/202, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 28/04/2023 e as 9 horas do dia 02/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**, Analista Judiciária, RF 5219, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 29/04/2023.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para prestar serviços em regime de plantão judiciário nos dias 30/04/2023 e 01/05/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9719717/2023 - BAUR-02V

Processo SEI nº 0006103-51.2023.4.03.8001

Trata-se de requerimento formulado pela servidora **Lusia Maria da Costa Julião**, Técnica Judiciária, RF 6050, lotada e em exercício nesta 2ª Vara Federal de Bauru/SP, visando autorização para início de suas atividades laborativas presenciais antes do horário ordinário de funcionamento deste Fórum Federal de Bauru, estabelecida na Ordem de Serviço nº 43/2023.

Aduz que desempenha sua atividade exclusivamente na modalidade presencial e que possui maior produtividade no período da manhã.

Nos termos do art. 7.º, da Resolução PRES nº 575/2023, na redação que lhe foi atribuída pela Resolução PRES nº 595/2023, "os gestores das unidades podem, mediante decisão fundamentada, em casos excepcionais e atendido o interesse público, autorizar o início das atividades antes ou depois do horário de funcionamento ordinário estabelecido nesta Resolução".

Há excepcionalidade no caso em apreço, consistente na situação pessoal específica da servidora, já em gozo de abono de permanência, e cuja produtividade, empiricamente já se comprovou superior no período matutino, razão pela qual há muitos anos a servidora inicia suas atividades laborativas no período matutino.

A providência também contempla o interesse público, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades em condições nas quais possam manter seu foco e energia produtiva direcionados ao serviço a ser desempenhado para alcance das finalidades institucionais, sendo certo que a satisfação com as condições de trabalho tem implicação direta na produtividade dos servidores.

De outro lado, o início da atuação da servidora em horário anterior ao de funcionamento ordinário do Fórum Federal de Bauru não desatende ao interesse público, uma vez que atualmente a unidade já funciona no horário postulado pela servidora e as normas estabelecidas já estipulam procedimentos a serem observados para redução de custos operacionais. Ademais, já tendo sido autorizado o início das atividades em horário anterior ao do expediente ordinário para outra servidora deste juízo (Elisângela Regina Bucovic, processo SEI 0004384-34.2023.4.03.8001), a presença da servidora Lusia Maria da Costa Julião não ensejará aumento de dispêndio com insumos produtivos. Pelo contrário, ao ensejar que a servidora exerça sua atividade no período do dia em que possui melhor rendimento, o horário solicitado tende a assegurar desempenho e produtividade mais elevados, com o consequente incremento dos resultados auferidos pela Administração.

Nesse contexto, por identificar atendimento do interesse público, **AUTORIZO** a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, a iniciar suas atividades presenciais neste Fórum Federal a partir das **09h00min**, devendo a servidora atentar para o uso exclusivamente dos recursos com consumo de energia elétrica estritamente necessários ao desempenho da sua atividade.

Comunique-se ao NUAR e às áreas de Recursos Humanos e de segurança da Seção Judiciária de São Paulo para os registros e providências pertinentes.

Após, conclua-se este expediente nesta unidade.

Bauru, na data da assinatura eletrônica

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor LEANDRO ANDRÉ TAMURA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 22 a 26 de maio de 2023 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal de Franca/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 22 de maio de 2023 com encerramento no dia 26 de maio de 2023, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca/SP, Dr. LEANDRO ANDRÉ TAMURA, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. THALES BRAGHINI LEÃO, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria JAIME ASCENCIO;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Franca/SP – franca-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados;

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PSF), à Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, à Defensoria Pública Federal em Ribeirão Preto, ao Representante Jurídico da Caixa Econômica Federal, aos Conselhos Profissionais, acerca da inspeção designada, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 152, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, o pedido de compensação formulado e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 20 de abril de 2023 pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 20/04/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 151, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 224, de 14 de abril de 2023,

RESOLVE

REVOGAR os itens "f" e "g" da Portaria MGCR-01V nº 150/2023, relativos aos plantões dos dias 15 e 16/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/04/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 225, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE

REVOGAR os itens "h", "i" e "j" da Portaria MGCR-01V nº 150/2023, relativos aos plantões dos dias 29 e 30/04/2023 e do dia 01/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA MG CR-01VNº 155, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a realização da Décima Segunda Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 22 de maio de 2023, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 26 de maio de 2023, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

- a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;
- b) em todos os processos em tramitação; e,
- c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo para atendimento presencial seja suspenso durante o período;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em suporte físico em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, servindo a presente de ofício; e,

IX. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, com cópia da presente Portaria, servindo esta de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 227, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Inspeção Geral Ordinária dos setores Subordinados à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2023 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional e demais setores vinculados à Diretoria da 33ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 22 a 26 de maio de 2023, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A INSPEÇÃO obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 2/2022, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- i) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 22/05/2023, às 14 horas, e, para encerramento, o dia 26/05/2023, às 17 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional e demais setores subordinados à Diretoria da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico: mogi-nuar@trf3.jus.br;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (mogi-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 33ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 25/04/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 22 e 23 de abril de 2023:

DIA 22/04/2023

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Luciana Borges Marinho de Paola - Analista Judiciária - RF 4730

Sara Alves Carvalho Oliveira, RF 8585

DIA 23/04/2023

Marcela Fernandes Silva Lopes, RF 6844

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 00:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MAIO de 2023, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

1 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

2 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)

3 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
4 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
5 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
6 e 7 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
8 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
9 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
10 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
11 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
12 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
13 e 14 Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
15 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
16 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
17 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
18 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
19 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
20 e 21 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
22 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
23 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
24 Cristiane Santos Lima (RF 7021), José Roberto Vieira (RF 6656)
25 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
26 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
27 e 28 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
29 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
30 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
31 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 25/04/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-JEF-SEJF Nº 195, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. AUTORIZAR a compensação no dia 27/04/2023, totalizando 07 horas de plantão judicial realizado pela servidora **ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE** - RF 3801. Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juiz Federal, em 25/04/2023, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 82, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 552, de 19 de dezembro de 2022 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o período de 15 a 19 de maio de 2023 para a realização da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, podendo o prazo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 12:00 horas do dia 15 de maio de 2023 com encerramento no dia 19 de maio de 2023 às 19:00, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Carina Pasiani de Biasi.

III - A Inspeção será procedida nos Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em conformidade ao art. 106, § 1º I e III do Provimento CORE nº 01/2020.

IV - Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

V - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado presencialmente ou através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado sjrpre-sejf-jef@trf3.jus.br e/ou através do Balcão Virtual no site da Justiça Federal em <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual> **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, bem como recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, também presencialmente ou através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado sjrpre-sejf-jef@trf3.jus.br, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São José do Rio Preto, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Determinar que sejam verificados os processos do acervo não movimentado em tramitação neste Juizado, nos termos do art. 2º e 3º, da Instrução Normativa CORE nº 3/2023 e que o procedimento obedeça às regras de Correição Geral Ordinária estabelecendo Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE .

VII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional de São José do Rio Preto/SP, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP e à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando da Inspeção, os quais poderão acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juizado.

VIII – Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

XIX. Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 24/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 148, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A MMª. JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 - TAUB-JEF-SEJF;

RESOLVE:

Complementar a Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 (8975580), para que conste o inciso XXIX no artigo 14, nos seguintes termos;

XXIX - Considerando a existência de decisão do E.STF determinando, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.090, a suspensão dos processos de FGTS, aliado ao grande volume de feitos distribuídos, fica autorizada o cumprimento da decisão do STF por ato ordinário com a seguinte redação:

"Com base no decidido monocraticamente aos 06/09/2019 pelo relator Ministro Luís Roberto Barroso do E. Supremo Tribunal Federal em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.090 - Distrito Federal "(...) *Considerando: (a) a pendência da presente ADI 5090, que sinaliza que a discussão sobre a rentabilidade do FGTS ainda será apreciada pelo Supremo e, portanto, não está julgada em caráter definitivo, estando sujeita a alteração (plausibilidade jurídica); (b) o julgamento do tema pelo STJ e o não reconhecimento da repercussão geral pelo Supremo, o que poderá ensejar o trânsito em julgado das decisões já proferidas sobre o tema (perigo na demora); (c) os múltiplos requerimentos de cautelar nestes autos; e (d) a inclusão do feito em pauta para 12/12/2019, defiro a cautelar, para determinar a suspensão de todos os feitos que versem sobre a matéria, até julgamento do mérito pelo Supremo Tribunal Federal.(...)" FICA SUSPENSO o processamento deste feito, devendo permanecer em Secretaria, na pasta "suspensão", até outra deliberação deste Juízo ou do mencionado Tribunal, não se aplicando a suspensão aos feitos nos quais exista já sentença prolatada."*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 72, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora VERÔNICA MARTINS MALTA – RF 7630, marcadas para os períodos de 02/05/2023 a 10/05/2023 e de 11/09/2023 a 26/09/2023 ficando o saldo para gozo nos períodos de 02/05/2023 a 12/05/2023 e de 24/08/2023 a 06/09/2023.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 25/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as realizações dos plantões judiciários pela secretaria deste juízo nas datas de 29 e 30/04 e 01/05/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores para trabalharem nas respectivas datas:

29/04/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Fabiana Joia Massinatori - RF 7584 - Analista Judiciário

30/04/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Regina Batistina dos Reis - RF 5105 - Técnico Judiciário

01/05/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Maria Lucia Porto Scaff – RF 5274 – Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-05VNº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 15 a 19 de maio de 2023 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 15 de maio de 2023 com encerramento no dia 19 de maio de 2023, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, Dr. Dênio Silva Thé Cardoso, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP – sjrpre-se05-vara05@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São José do Rio Preto - SP e as Procuradorias da União e dos conselhos de fiscalizações profissionais.

VI - Oficiem-se aos órgãos acima, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comuniquem-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 74, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

- PLANTÃO DO MÊS DE MAIO de 2023-

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE
1	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
2	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
3	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
4	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
5	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
6 e 7	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
8	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
9	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
10	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
11	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
12	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
13 e 14	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
15	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
16	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
17	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
18	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
19	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
20 e 21	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
22	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
23	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
24	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
25	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
26	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
27 e 28	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
29	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
30	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
31	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 25/04/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR N° 286, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretora de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, usufruiu férias no período de 10/04 a 18/04/2023 e compensou os dias 19 e 20/04/2023, conforme cadastrado no sistema E-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 25/04/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR N° 285, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 28/04 às 12h de 02/05/2023	2ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 02/05 às 12h de 05/05/2023	2ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema **PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 25/04/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1 - Alterar, a pedido, as parcelas de férias de **Edalmo de Mendonça, RF 6751**, anteriormente marcadas:

de 25/10/2023 a 03/11/2023 (2 parc) para 28/06/2023 a 07/07/2023 (2 parc) Exercício 2022;

de 08/01/2024 a 17/01/2024 (3 parc) para 18/10/2023 a 27/10/2023 (3 parc) Exercício 2022;

2 - Alterar, a pedido, as parcelas de férias de **Matheus Telles de Menezes Andrade Sandim, RF 8015** anteriormente marcadas:

de 20/07/2023 a 01/08/2023 (1 parc) para 06/07/2023 a 20/07/2023 (1 parc Exercício 2022);

de 13/10/2023 a 29/10/2023 (2 parc) para 13/10/2023 a 27/10/2023 (2 parc Exercício 2022);

de 08/10/2024 a 06/11/2024 (parc única) para 10/12/2023 a 19/12/2023 (1 parc Exercício 2023);

de 08/10/2024 a 06/11/2024 (parc única) para 10/07/2024 a 19/07/2024 (2 parc Exercício 2023);

de 08/10/2024 a 06/11/2024 (parc única) para 16/10/2024 a 25/10/2024 (3 parc Exercício 2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2023 - ITPV-DSUJ/ITPV-NUAR

Regulamenta o acesso e a utilização das vagas do estacionamento interno do Fórum da Justiça Federal em Itapeva

O **DOCTOR EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso ao Fórum da Justiça Federal em Itapeva pelo estacionamento interno, bem como a utilização das vagas do estacionamento, com o estabelecimento de regras para o estacionamento de veículos dentro das limitações existentes, observando a segurança adequada, a preservação do patrimônio público e privado e a integridade física dos usuários,

RESOLVE:

Art. 1º Restringir aos magistrados e servidores lotados na Subseção Judiciária de Itapeva e aos funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços nos Fórum da Justiça Federal em Itapeva o acesso ao Fórum pelo portão do estacionamento da Rua Fernando de Oliveira, e a utilização das vagas de estacionamento;

Art. 2º Estabelecer a numeração das vagas, de 1 a 12, no sentido portão de entrada/fundo das instalações;

Art. 3º As vagas de estacionamento do Fórum da Justiça Federal de Itapeva serão distribuídas da seguinte forma:

Vaga 1: Diretor de Secretaria da 1ª JEVA de Itapeva;

Vaga 2: Juiz Federal Titular da 1ª JEVA de Itapeva;

Vaga 3: Juiz Federal Substituto da 1ª JEVA de Itapeva;

Vaga 4 a 8: Uso comum;

Vagas 9: PNE;

Vaga 10: Viatura Oficial;

Vagas 11 e 12: Motocicletas

Art. 4º As vagas de uso comum, assim como a vaga PNE, são destinadas aos veículos dos servidores em regime de trabalho presencial, e aos servidores em regime de teletrabalho nos dias de comparecimento obrigatório.

§ 1º Fica autorizada a utilização da vaga PNE como vaga de uso comum, na hipótese de servidor PNE lotado na subseção estar em regime de teletrabalho, exceto nas datas de seu comparecimento obrigatório previamente agendado, quando a vaga será reservada para uso exclusivo.

Art. 5º A utilização das vagas de estacionamento está restrita ao horário estabelecido pelas Ordens de Serviço N° 2 DFOR/SP, de 29/01/2020 (8h30 às 20h), e N° 43 de 22/03/2023 DFOR/SP (10h30 às 20h), a partir de sua vigência, que estabelecem o horário de abertura e fechamento de todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, ou outras que venham a alterá-las.

Art. 6º Casos emergenciais e excepcionais devem ser levados previamente ao conhecimento do Diretor do NUAR de Itapeva, a quem compete deliberar com o Juiz Federal Diretor da Subseção a respeito.

Art. 7º Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 1/2011 e nº 4/2011, da Diretoria da Subseção Judiciária da Itapeva.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 26/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Art. 1º RESOLVE, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, artigos 102 a 117 do Provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 01/2020, Orientação Normativa nº 8979951/2022 e Instrução Normativa nº 03, de 23/02/2023, também da Corregedoria Regional, INFORMAR QUE no período de **15 a 19 de maio de 2023**, por 05 (cinco) dias úteis (aprovado pela Portaria CJF3ªR nº 552, de 19/12/2022), que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo.

Art. 2º Os trabalhos terão início às **13 horas do dia 15 de maio de 2023 e se encerrarão às 19h do dia 19 de maio de 2023**, e serão realizados pela Juíza Federal titular da Vara, dra Paula Mantovani Avelino, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Tania Aranzana Melo.

Art. 3º A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23/03/2023.

Art. 4º. Durante o período da Inspeção:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não haverá suspensão ou interrupção dos prazos judiciais dos processos eletrônicos;
- c) a Juíza Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) os prazos dos processos físicos não terão início durante a inspeção e serão suspensos caso estejam em curso;
- e) não serão realizadas audiências;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

Art. 5º No período da inspeção serão recebidos pelo e-mail institucional da Vara FISCAL-SE03-VARA03@trf3.jus.br, pelo Balcão Virtual, das 13 às 19h ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14/02/2022, eventuais considerações, reclamações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

Art. 6º Deverão ser cientificados dos termos desta Portaria a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, os Conselhos Regionais e a Procuradoria do Município de São Paulo, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, mediante prévio cadastramento, expedindo-se, para tanto, comunicação via correio eletrônico, servindo a presente Portaria como ofício.

Art. 7º Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 54, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, Juiz Federal Titular com jurisdição na 3.ª Vara Federal de Marília com Juizado Especial Federal Cível Adjunto**, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII; 41, incisos I a XVII e 55 da Lei 5.010/66, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o calendário aprovado pela Portaria CJF3R nº 552, de 19 dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1. DESIGNAR o período de 15 a 19 de maio de 2023 (cinco dias úteis), para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 3ª Vara Federal de Marília**, de competência mista, **com Juizado Especial Federal Cível Adjunto**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, mediante autorização prévia do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 01/2020;

2. DETERMINAR que os trabalhos tenham início no dia **15 de maio de 2023, às 14 horas e encerramento no dia 19 de maio de 2023, às 17 horas**, com audiências de instalação e de encerramento, nas quais deverão comparecer todos os servidores lotados na unidade, lavrando-se as respectivas Atas, que serão assinadas por todos os presentes;

3. DETERMINAR que sirva como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Sandra Aparecida Thieful Cruz da Fonseca;

4. DETERMINAR que a inspeção seja realizada pelo Juiz Federal Titular, Corregedor da Terceira Vara Federal de Marília e Juizado Especial Federal Cível Adjunto, cabendo-lhe a verificação da regularidade do andamento dos processos eletrônicos e físicos em trâmite na Vara, observados os objetivos traçados no artigo 108 do Provimento CORE 01/2020, sobretudo o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados;

5. DETERMINAR que a Inspeção seja procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

6. DETERMINAR o recolhimento dos processos físicos em carga com as partes, com antecedência de 05 (cinco) dias do início dos trabalhos de inspeção;

7. DETERMINAR a apresentação dos processos físicos para vistoria, que deverá abranger a integralidade dos feitos ativos;

8. DETERMINAR que sejam inspecionados, por amostragem, os processos eletrônicos suspensos ou sobrestados, bem como os processos físicos sobrestados em secretaria, em número correspondente a 10% do total do acervo ativo em tramitação, em cada classe processual;

9. DISPENSAR, de acordo com o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CORE nº 03/2023, a verificação dos inquéritos policiais que se encontrem em tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público; os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; e os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão; observadas as exceções do artigo 3º da referida Instrução Normativa;

10. DETERMINAR que seja verificada a regularidade do patrimônio;

11. DETERMINAR que sejam incluídos em planos de trabalho os processos em que se verificar irregularidades não sanadas durante os trabalhos de Inspeção, com informação a respeito no respectivo relatório, conforme artigo 114 do Provimento CORE 01/2020;

12. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

- b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) o atendimento às partes ficará restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e será feito pelo balcão virtual da Vara, telefone e e-mail institucional;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- e) permanecem inalteradas as pautas de audiências e julgamentos da Vara;
- f) serão recebidos pelo e-mail institucional da 3ª Vara Federal de Marília com Juizado Especial Federal Adjunto, **marili-se03-vara03@trf3.jus.br** e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/> e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Marília/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

13. OFICIE-SE, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Marília e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

14. COMUNIQUE-SE, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

15. COMUNIQUE-SE, também por meio eletrônico, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e os conselhos profissionais;

No mais e para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, afixe-se uma via no átrio do Fórum e na Secretaria da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 67, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/ SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 09/01/2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

R E S O L V E

I – DESIGNAR o período de 22 a 26 de maio de 2023 para a Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:30 horas do dia 22 de maio de 2023, com encerramento no dia 26 de maio de 2023, às 17:00 horas, ambos presencialmente, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, Dr. Roberto Modesto Jeuken, e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Eduardo José da Fonseca Costa, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, Adriano Constante Martins.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, rbeir-se07-vara07@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual> ou <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal em Ribeirão Preto, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal, os quais poderão enviar representantes, para os fins do item II acima, e também para acompanhar o andamento dos trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 144, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETOR DA 38ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Central de Penas e Medidas Alternativas em Barretos/SP (doc. 9578977);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (doc. 95790028);

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Portaria DFORSF nº 124, de 16 de março de 2023, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária a competência para assinar acordo de cooperação para fins de cumprimento de penas alternativas no âmbito penal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 43, inciso I, 44, 45 e 46 todos do Código Penal e artigo 149, I da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), bem assim os artigos 76 e 89 da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e artigo 28-A, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que no município de Barretos/SP encontra-se em funcionamento a Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), vinculada à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária.

RESOLVE:

CRENCIAR a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, como órgão público apto a celebrar convênios com entidades assistenciais e administrar, sob orientação e fiscalização do Juízo da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos e do Ministério Público Federal, o cumprimento de penas restritivas de direitos, previstas no art. 43, incisos IV, do Código Penal, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, por parte dos condenados a essa modalidade de pena restritiva de direitos (artigos 43, inciso I, 44, 45 e 46 todos do Código Penal, artigo 149, I da Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execuções Penais), pelos beneficiários com suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95) e coma transação penal (art. 76, da Lei nº 9.099/95), bem como pelos compromissários (artigo 28-A, do Código de Processo Penal), nos seguintes termos:

Art. 1º - Competirá à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por meio da CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – CPMA de Barretos, situada à Rua 26, nº 967, bairro Centro, CEP 14780-100, Barretos/SP a:

I. Celebrar convênios com entidade pública ou privada com finalidade social, para utilização dos serviços prestados oriundos da aplicação de pena de prestação de serviços;

II. Receber e distribuir, entre as entidades conveniadas, os condenados às penas restritivas de direitos e os beneficiários e compromissários às penas decorrentes de conciliação, transação penal ou Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) – prestação de serviços –, levando em conta a conveniência de cada programa (comunitário ou estatal) e a aptidão pessoal de cada condenado, beneficiado e compromissário;

III. Competirá ainda à CPMA, ora credenciada, fiscalizar, em conjunto com o Juízo da Execução Penal e o Ministério Público Federal, o efetivo cumprimento da pena de prestação de serviços por parte do condenado, beneficiado ou compromissário, bem como comunicar ao Juízo, ao final do cumprimento da pena imposta, sobre o seu exato cumprimento;

IV. Comunicar, desde logo ao Juízo, eventual comportamento insatisfatório durante o cumprimento de pena de prestação serviços, ausência ou falta disciplinar do condenado, beneficiário ou compromissário, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis;

V. Encaminhar ao Juízo, BIMESTRALMENTE, relatório de prestação de serviços com total de horas cumpridas pelo condenado, beneficiário ou compromissário, bem como as remanescentes (a cumprir).

Art. 2º - O condenado, beneficiário ou compromissário será encaminhado à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA de Barretos, localizado na Rua 26, nº 967, bairro Centro, Barretos/SP, mediante Ofício do Juízo, no qual constará sua qualificação e o tempo de pena a ser cumprida.

Art. 3º - Os feitos criminais em que já estão sendo cumpridas as penas de prestações de serviço à comunidade ou a entidades públicas, fiscalizadas pela CPMA de Barretos, entidade ora credenciada, passarão a ser regulamentados pela presente Portaria.

Art. 4º - Fica consignado ainda, que as comunicações entre a entidade ora credenciada e o este Juízo Federal poderão ser feitas por meio eletrônico institucional (barret-comunicacao@trf3.jus.br), na forma da Lei nº 11.419/2006.

Art. 5º - Deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Secretaria da Administração Penitenciária, à Central de Penas e Medidas Alternativas de Barretos/SP, ao Ministério Público Federal e à 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 31/03/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 173, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP no ano de 2023

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, Juiz Federal Titular e Corregedor permanente dos serviços à cargo da 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Catanduva/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início às **14 horas do dia 15 de maio de 2023** e serão realizados pelo Mm. Juiz Federal Titular da Vara Dr. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria CAIO MACHADO MARTINS. A inspeção será instalada em reunião presencial e virtual pela plataforma de videoconferência Teams, com a lavratura de ata de abertura que será assinada por meio eletrônico pelo magistrado e servidores lotados na unidade Judiciária;

III – O encerramento dos trabalhos de inspeção se dará no dia **19 de maio de 2023, às 17 horas**, dispensada a realização de reunião, devendo ser lavrada ata de encerramento, que também será assinada por meio eletrônico pelo magistrado e servidores lotados na unidade;

IV - Determinar a restituição em Secretaria de todos os autos físicos que estejam em carga externa, com advogados, procuradores, peritos, Ministério Público e Delegacia de Polícia Federal, impreterivelmente, até o dia **10 de maio de 2023**, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público Federal. A não devolução dos autos no prazo designado deverá ser levado ao conhecimento do Magistrado e poderá ensejar a expedição de mandado de busca e apreensão;

V - Os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos com autos físicos, poderão ser devolvidos às partes, na proporção remanescente quando de sua respectiva restituição, mediante solicitação do interessado e com certificação nos autos;

VI - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

VII - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d" ou a critério do magistrado responsável, quando poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;
- f) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

VIII – No período da Inspeção, serão recebidos quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, preferencialmente pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Catanduva/SP – catand-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Catanduva/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

IX - Oficie-se, por meio eletrônico, servindo cópia desta portaria como ofício, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública da União, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

X – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-01VNº 172, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Interrompe férias de servidor.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2022 deste Juízo, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2023 dos servidores lotados/prestando serviços nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Catanduva;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 25/04/2023, o 1º período de férias referente ao exercício de 2023 da servidora Sandra Cristina Morales, RF 5700, designando, desde já, o período de 16/10 a 20/10/2023, para gozo do seu período remanescente de férias;

DESIGNAR, em substituição à titular da função comissionada, a servidora **Carla Gripe Martins**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7629, durante o dia 24/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA DFORMS Nº. 28, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 4ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R, nº. 47, de 27 de outubro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a realização da terceira incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 03 a 12 de novembro de 2022, na região ribeirinha pantaneira do Tramo Norte do Rio Paraguai, município de Corumbá/MS, nos termos dos presentes autos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na 4ª Incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 15 a 21 de maio de 2023, na região ribeirinha pantaneira do Tramo Sul do Rio Paraguai, município de Corumbá/MS, os seguintes servidores:

- 1) Priscila Guimaraes Marciano - RF 7142 - Analista Judiciária, lotada na Turma Recursal;
- 2) Allan Jhonys Floriano Carvalho - RF 6259 - Técnico Judiciário, lotado na Turma Recursal;
- 3) Aurison Rondon Barbosa - RF 7419 - Técnico Judiciário, lotado 4ª Vara Federal de Campo Grande;
- 4) Dener Pereira Cota - RF 7527 - Técnico Judiciário - lotado na 1ª Vara de Ponta Porã;
- 5) Gabriel Angeramis Vargas Goulart - RF 5205, Supervisor da Seção de Suporte Técnico, lotado no NUTI-MS;
- 6) Ana Priscila Moraes Sandim Bilati - RF 6932, Supervisora da SUME-MS;
- 7) Alysson de Castro Areal - RF 7548, Agente de Polícia Judicial, lotado no NUPO-MS;
- 8) Isaias Cordeiro de Souza - RF 7366, Agente de Polícia Judicial, lotado no NUPO/MS.
- 9) Janildo Carlos Tavares - RF 7451, Agente de Polícia Judicial, lotado no NUPO/MS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 25/04/2023, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-SUCM Nº 53, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Dr. **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
---------	---

05/05/2023 a 11/05/2023	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490
12/05/2023 a 18/05/2023	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310
19/05/2023 a 25/05/2023	Marcos César da Silva Ravaglia – RF 7000
26/05/2023 a 01/06/2023	Adriane Dias Barbosa – RF 6925

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 25/04/2023, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9720072/2023

PROCESSO nº 0001264-77.2023.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de roldanas de tração (corrediças/roligueites) para o elevador do prédio da Subseção de Dourados/MS. CONTRATADA: THF ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 27.437.415/0001-83; VALOR TOTAL: R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 24/04/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande, MS, 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 25/04/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 189, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item IX do 1º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2023 no âmbito da Subseção Judiciária de Campo Grande (Processo SEI nº 0001331-42.2023.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 17.04.2023, considerado publicado dia 18.04.2023,

CONSIDERANDO que o prazo para a inscrição no concurso será de 03 dias úteis contados a partir da publicação do Edital, correspondendo ao período de 19 a 24.04.2023;

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21.04.2023, disposto na Portaria CJF3R Nº 530, de 24.08.2022;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 1ª opção indicada nas inscrições,

a) para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a 6ª Vara Federal de Campo Grande – MS

Nome	Vara de origem	Crerios de desempate	Classificação
Francisco Pereira Paredes	3V C. Grande	“a” 2969 dias	1º
Osiás Pereira da Mota	JEF C. Grande	“a” 549 dias	2º

II O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de 2 (**dois**) dias úteis, no horário compreendido entre as **10h e 18h**, a contar da publicação da presente Portaria, mediante requerimento endereçado a Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual constou o requerimento de inscrição, nos termos do item XIII do Edital do Concurso.

III A Portaria de homologação do presente certame será expedida após o decurso do prazo para eventuais recursos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 25/04/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VN° 61, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA o servidor MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, a compensar vinte e uma horas do banco de horas, nos dias 16 e 17/02/2023 e 20/04/2023.

II - AUTORIZA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, a compensar sete horas no banco de horas, no dia 24/02/2023.

III - AUTORIZA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, a compensar vinte e uma horas no banco de horas, nos dias 31/03/2023 e 03 e 04/04/2023.

IV - AUTORIZA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA, Técnica Judiciária, RF 7436, a compensar quarenta e nove horas no banco de horas, nos dias 27 a 31/03/2023 e de 03 e 04/04/2023.

V - AUTORIZA a servidora ELAINE AQUINO DE SOUZA BAPTISTA, Técnica Judiciária, RF 2387, a compensar sete horas no banco de horas, no dia 11/04/2023.

VI - AUTORIZA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, a compensar vinte e oito horas no banco de horas, nos dias 17 a 20/04/2023.

VII - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO, Técnica Judiciária, RF 7388, a compensar 14 horas no banco de horas, nos dias 17 e 18/04/2023.

VIII - AUTORIZA a servidora ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, Analista Judiciária, RF 5171, a compensar 07 horas no banco de horas no dia 02/05/2023.

IX - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Fiscais (FC-05), no dia 23/02/2023 e de 25/02/2023 a 05/03/2023 em razão de férias da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, bem como nos dias 17 a 20/04/2023, em razão de compensação junto ao banco de horas do titular, WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário - RF 5182, semprejuízo de suas funções.

X - DESIGNA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS, Analista Judiciário - RF 5171, para exercer em substituição a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 27 a 31/03/2023 e de 03 a 04/04/2023 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, semprejuízo de suas funções.

XI - DESIGNA a servidora CARLA BARBOSA DE SOUZA - RF 7529, a exercer em substituição a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Fiscais (FC-05) nos dias 17 e 18/04/2023 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, semprejuízo de suas funções.

XII - DESIGNA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais (FC-05), no dia 11/04/2023, em razão de compensação da titular ELAINE AQUINO DE SOUZA BAPTISTA, Técnica Judiciária, RF 2387, semprejuízo de suas atribuições.

XIII - DESIGNA a servidora SAMANTHA DE JESUS SABINO GONÇALVES - RF 7518, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Fiscais (FC-05), no dia 24/02/2023, em razão de férias da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, bem como a função de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no dia 20/04/2023, em razão de compensação junto ao banco de horas do titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, semprejuízo de suas atribuições.

XIV - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DOUR-01VNº 62, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-DSUJ n.º 557, de 30 de março de 2023, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juízo, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
A partir das 18h do dia 05/05/2023 até às 08h do dia 12/05/2023	de 05/05/2023 a 06/05/2023: Carla Barbosa de Souza - RF 7529 Andreia Alves Gozalo de Assis - RF 5171 de 07/05/2023 a 12/05/2023: Andreia Alves Gozalo de Assis - RF 5171 e João Aquino de Souza Filho - RF 5806
A partir das 18h do dia 26/05/2023 até às 08h do dia 02/06/2023	Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166
A partir das 18h do dia 16/06/2023 até às 08h do dia 23/06/2023	Carla Barbosa de Souza - RF 7529

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.